

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025

**Pregão Eletrônico nº: 001/2025**

**Processo Adm. Nº: 001/2025**

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, com sede na BR 101 Sul, Km 186, São Manoel, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.818/0001-15, representado neste ato pelo seu Presidente, **Sra. RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Nelson Paranhos, 405-B, Santa Rosa, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.063.491- SDS/PE e CPF nº. 060.307.304-28, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001-2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

### DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

**RAZÃO SOCIAL:** EBF ALIMENTOS LTDA

**INSCRIÇÃO NO CNPJ:** 32.144.055/0001-61

**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA 760 – QUADRA 21, 05, DOM ACACIO RODRIGUES ALVES, PALMARES-PE, CEP:55540-000

**e-mail:** [je-silva1984@bol.com.br](mailto:je-silva1984@bol.com.br)

**FONE:** (81) 99792-1461

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME COMPLETO:** JOSÉ LUIZ DE LIMA ARAÚJO

**CARGO QUE OCUPA:** ADMINISTRADOR

**RG Nº:** 6.190.865 – SDS-PE

**ENDEREÇO:** RUA 760 – QUADRA 21, 05, DOM ACACIO RODRIGUES ALVES, PALMARES-PE, CEP:55540-000

**CPF Nº:** 045.788.154-20

**NACIONALIDADE:** BRASILEIRA

**ESTADO CIVIL:** CASADO

**PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 02 de julho de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA SEGUNDA:**

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, inerente ao objeto deste termo de referência

- XV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XVI. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVII. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Água sanitária, indicado para limpeza em geral, teor de cloro ativo embalagem de 1 litros.	Unidades	igual	120	R\$ 1,59	R\$ 190,80
3	Álcool –Gel, Em solução a 70%, higienização das mãos, embalagem de 500ml. Contendo a identificação de produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data de entrega impressa na embalagem do produto.	Unidades	petribu	240	R\$ 3,93	R\$ 943,20
4	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante,, aplicação: amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido	Unidades	sonho	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80

	concentrado, solúvel em água, base neutro					
5	Balde, material:plástico, tamanho:médio, material alça:arame galvanizado, capacidade:10 l, cor:azul, características adicionais:não aplicável	Unidades	gplastic	96	R\$ 6,99	R\$ 671,04
6	Balde plástico, capacidade de 20 litros, com alça arame galvanizada, diversas cores	Unidades	gplastic	72	R\$ 10,44	R\$ 751,68
7	Balde, material:polipropileno, capacidade:40 l, cor:branca, características adicionais:com tampa	Unidades	gplastic	36	R\$ 10,50	R\$ 378,00
8	Bacia de plástico 5l bacia em polipropileno capacidade 5 litros, resistente,(cores diversas).	Unidades	gplastic	36	R\$ 4,32	R\$ 155,52
9	Bobina Picotada 20x30cm 500 unidades Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Um produto prático, com uma variedade grande de utilidades. É indicado para uso doméstico, comercial e industrial.	Unidades	lider	200	R\$ 13,04	R\$ 2.608,00
10	CLORO, Indicado para limpeza em geral, teor de cloro ativo a 12%	Unidades	Gopabo	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
11	Copo descartável, de plástico resistente para água, capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades. contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	Unidades	maratá	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
12	Copo descartável, de plástico resistente para café, capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades.	Unidades	maratá	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00



	contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto					
13	Colher, material corpo:plástico, tamanho:grande, aplicação:refeição descrição complementar: colher de plástico- para merenda escolar, fabricada em polipropileno virgem atóxico. material: plástico cor: branca aplicação: refeição características adicionais: resistente, tamanho adulto	Unidades	Mmta	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00 MARCIA GUILHERME GUIMARÃES DA SILVA 7B7C-6036-04AB-6F4A
14	Copo Plástico para merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico 200ML	Unidades	G Paraíso	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00 MARCIA GUILHERME GUIMARÃES DA SILVA 7B7C-6036-04AB-6F4A
15	Colher descartável: Colher plástica descartável sobremesa. Pacote com 50 unidades .Produto descartável plástico não tóxico. Livre de Bisfenol A	Unidades	maratá	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00 MARCIA GUILHERME GUIMARÃES DA SILVA 7B7C-6036-04AB-6F4A
16	Cera líquida- cera líquida incolor 750ml; cera de carnaúba, parafina, coadjuvante, emulsificante, plastificante, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, solvente alifático, corante fragância e veículo. similar a marca inglesa.	Unidades	politriz	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00 MARCIA GUILHERME GUIMARÃES DA SILVA 7B7C-6036-04AB-6F4A
17	Detergente líquido para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. composição: tensoativos anionicos,	Unidades	limpol	2000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00 MARCIA GUILHERME GUIMARÃES DA SILVA 7B7C-6036-04AB-6F4A



22	Espanador De Pó Em Fibra Limpa Poeira De Móveis Com 42 Cm	Unidades	Fato	48	R\$ 13,32	R\$ 639,36
23	Escova para limpeza de sanitário com suporte. Material: cabo: polipropileno cerdas: Sintético. Cerdas em formato circular	Unidades	Cv Descartaveis	72	R\$ 4,99	R\$ 359,28
24	Espanja de aço- Espanja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G	Unidades	assolan	600	R\$ 1,73	R\$ 1.038,00
25	Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo, pacote com 10 caixas Com 50 unidades cada	Caixas	paraná	60	R\$ 2,69	R\$ 161,40
26	Flanela para limpeza, 90% algodão, tamanho mínimo de 30 cm x 50 cm, nas cores laranja e vermelha, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega	Unidades	Uniminas	360	R\$ 1,57	R\$ 565,20
27	Guardanapo de papel, branco, medindo aproximadamente 21 cm x 23 cm em pacote com 50 guardanapos. contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação com prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	Unidades	malu	1200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
28	Garfo descartavel refeição é ideal para refeições rápidas, de forma prática e higiênica. pacote com 50.	Pacotes	maratá	240	R\$ 2,78	R\$ 667,20
29	Inseticida, tipo: líquido, aplicação: uso doméstico descrição complementar: inseticida aerosol multi-insetitica, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina	Unidades	baigon	240	R\$ 11,37	R\$ 2.728,80

	0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.					
30	Lixeira sem tampa, em polipropileno capacidade de 9 a 10 litros	Unidades	ercaplastic	240	R\$ 4,64	R\$ 1.113,60
31	Lustra móvel, para aplicação em móveis e superfícies, em frasco de 200 ml, com fragrância lavada. composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidades	bravo	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
32	Solução limpeza multiuso, aspecto físico:líquido, tipo uso:limpeza e remoção de resíduos, cor:incolor	Unidades	uau	360	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
33	Limpa vidros de 500 ml frasco de 500ml - composição: lauril éter sulfato de sódio 29% , alcool etoxilado; éter glicólico; alcool etílico 96°gl; fragância; água abrandada; monoetanolamina 99%; similar a marca veja vidrex. enviar amostra para análise	Unidades	vidrex	480	R\$ 3,49	R\$ 1.675,20
34	LUVA DESCARTÁVEL - para limpeza, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote, tamanho M.	Pares	maratá	288	R\$ 2,81	R\$ 809,28
35	Polidor, aspecto físico:líquido, composição:óxido de alumínio e água destilada	Unidades	levo	432	R\$ 1,90	R\$ 820,80

36	Papel higiênico, material:celulose virgem, largura:10 cm, cor:branca, características adicionais:picotado, folha dupla	Pacotes	novo	3000	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00
37	PÁ - Coletora de lixo em plástico com cabo de madeira, aço ou plástico aproximadamente 1 m comprimento.	Unidades	ercaplastic	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
38	Toalha de papel, material:100% fibras celulósicas, tipo folha:dupla picotada, comprimento:22 cm, largura:20 cm, cor:branca, características adicionais:gofrado, em bobinas de 60 folhas	Unidades	mili	360	R\$ 4,38	R\$ 1.576,80
39	Pano para limpeza de chão, tipo saco, de algodão, alvejado, reforçado e com medidas mínimas de 75cmx45cm.	Unidades	gimba	480	R\$ 3,41	R\$ 1.636,80
40	Pano de prato, em tecido branco, encorpado e absorvente, 90% algodão e 10 % poliéster, tamanho mínimo de 68cmx40cm	Unidades	tec. correa	480	R\$ 3,13	R\$ 1.502,40
41	Pastilha, para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, contendo 25g com ação germicida e bactericida –. contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	Unidades	odoflor	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
42	Prato, material:plástico, diâmetro:18 cm. descrição complementar:prato de plástico - para merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico.	Unidades	Guez	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00

43	Prato, material:plástico, aplicação:refeição, características adicionais:descartável, diâmetro:21 cm, cor:branca	Unidades	maratá	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
44	Papel alumínio, material:alumínio, comprimento:7,50 m, largura:30 cm, apresentação:rolo	Unidades	wyda	360	R\$ 3,63	R\$ 1.306,80
45	Papel filme: rolos filme pvc 30 metros x 28 cm papel filme, material:pvc - cloreto de polivinila, comprimento:1.000 m, largura:40 cm, apresentação:rolo	Unidades	wyda	120	R\$ 91,97	R\$ 11.036,80
46	Palito, material:madeira, formato:roliço, comprimento:6 cm, aplicação:higiene dental	Caixas	paraná	120	R\$ 1,09	R\$ 130,80
47	Placa identificação, material:pvc, comprimento:65 cm, altura:30 cm, características adicionais:dobrável, frente e verso, "cuidado, piso molhado", acabamento superficial:letras pretas, cor:amarela	Unidades	BRALIMPIA	24	R\$ 31,00	R\$ 744,00
48	Rodo, tamanho grande medindo de 40 a 60cm, com cabo roscável, mínimo 120cm, revestido em plástico, encaixe plástico resistente	Unidades	crystalsoft	480	R\$ 8,30	R\$ 3.984,00
49	Sabonete líquido, suave e perolizado para utilização em saboneteira dosadora biodegradável não alérgico com emolientes que evitem o ressecamento das mãos, fragrância suave, com 5l. informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	Unidades	valença	120	R\$ 19,20	R\$ 2.304,00



50	Sabão barra, composição básica:sabão glicerinado, tipo:neutro, características adicionais:1ª qualidade embalagem 5,00 um - registro na anvisa	Pacotes	riso	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
51	Luva de proteção material: látex aplicação: uso geral tamanho: único tipo: descartável	Caixas	medix	48	R\$ 16,54	R\$ 793,92
52	Saco plástico lixo, capacidade:15 l, largura:39 cm, altura:58 cm, aplicação:coleta de lixo, material:plástico biodegradável	Pacotes	tubarão	800	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00
53	Saco plástico para lixo, em polietileno, com capacidade para 100 litros, embalagem com 100 - unidades, com data de fabricação e validade descrição catmat: saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material:polietileno descrição complementar: pacote com 100unidades,	Pacotes	tubarão	500	R\$ 26,89	R\$ 13.445,00
54	Saco, material:plástico, aplicação:acondicionamento cachorro quente, altura:120 mm, largura:200 mm, transmitância:monolúcido	Pacotes	ecatembalagens	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00
55	Embalagem plástica, forma:sacola, largura:60 cm, altura:80 cm, material:plástico, espessura:0,08 mm, cor:branca. o quilo com 1000 unidades.	Quilogramas	ecatembalagens	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ LUIS DE LIMA ARATUJO, MARCELO GISELDA GUIMARÃES DA SILVA, e JORGE DE CARVALHO CANDIDO DA COSTA e 1 para a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.tdoc.com.br/verificacao/7B7C6036-04AB-6F4A> e informe o código 7B7C6036-04AB-6F4A



56	<p>Sabão em pó de 1ª qualidade composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, ranqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, sinergista, perfume, água, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno, sulfonato de sódio. embalagem com 500g descrição catmat: sabão pó, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável descrição complementar: sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1kg - registro na anvisa</p>	Pacotes	bem-te-vi	480	R\$ 1,79	R\$ 859,20
57	<p>Tapete, material superfície:vinil, material base:pvc - cloreto de polivinila, tipo:borracha antiderrapante, largura:70 cm, comprimento:100 cm, cor básica:preta, características adicionais:sanitizante, espessura:10 mm</p>	Unidades	sedel	36	R\$ 57,05	R\$ 2.052,00
58	<p>Touca, tipo:descartável, material:tnt, cor:branca, aplicação:cozinha industrial, características adicionais:tamanho único com elástico</p>	Pacotes	descarpack	240	R\$ 8,59	R\$ 2.061,60
59	<p>Vassoura tipo piaçava, natural com cabo de madeira plastificado, 1,20m. descrição catmat: vassoura, material cerdas:piaçava, material cabo:madeira, material</p>	Unidades	cristalsoft	240	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60

Assinado por 3 pessoas: JOSE LUIS DE LIMA, RAYLUIO, RUDEMSON CANDIDO DA COSTA e MARIA GISELDA GUIMARÃES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.pe.gov.br/verificacao/7B7C-6036-04AB-6F4A> e informe o código 7B7C-6036-04AB-6F4A



**TOTAL**

**R\$**  
**118.255,48**

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) -  
CLÁUSULA QUINTA:**

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dia após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares - PE.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **30 (Trinta)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor

e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

**8 Autarquia educacional da mata-sul- AEMASUL**

**08 Entidade supervisionada**

**0840 Autarquia educacional da mata-sul- AEMASUL**

**084001 Autarquia Educacional da mata-sul- AEMASUL**

**1753 3.3.90.30.00 Material de consumo**

**1754 3.3.90.30.00 Material de consumo**

**1782 3.3.90.00 Material de consumo**

**1783 3.3.90.30.00 Material de consumo**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III.** **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

#### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2025** que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **001/2025** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de, **08/07** que e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

## **DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

20.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

20.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

20.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada,

com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

20.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

20.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação

20.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

20.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

20.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

20.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

20.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstando-se de responder qualquer solicitação, exceto nas

instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

20.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \*LGPD).

20.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Palmares, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

autarquia educacional  
da mata sul  
**AEMASUL**



✉ aemasul@palmares.pe.gov.br  
📷 prefeiturapalmares

Palmares - PE, 08 de julho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA**  
**Presidente**

**FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):**



Documento assinado digitalmente  
**JOSE LUIS DE LIMA ARAUJO**  
Data: 08/07/2025 15:18:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**FORNECEDOR REGISTRADO**

Assinado por 3 pessoas: JOSE LUIS DE LIMA ARAUJO, RUDEMSON CANDIDO DA COSTA e MARIA GISELDA GUIMARÃES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/7B7C-6036-04AB-6F4A> e informe o código 7B7C-6036-04AB-6F4A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B7C-6036-04AB-6F4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE LUIS DE LIMA ARAUJO (CPF 045.XXX.XXX-20) em 08/07/2025 15:18:09 GMT-03:00  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RUDEMSON CANDIDO DA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-28) em 09/07/2025 14:23:30 GMT-03:00  
Papel: Presidente  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA GISELDA GUIMARÃES DA SILVA (CPF 094.XXX.XXX-20) em 09/07/2025 14:24:49 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/7B7C-6036-04AB-6F4A>